



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.534, DE 16 DE MAIO DE 2025

PUBLICADO NO
D.O.M.
Edição nº 1438
Data: 16/05/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA ADENILDE DE OLIVEIRA MARTINS SILVA NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509205.402.00007086/2024-61, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pela servidora pública **ADENILDE DE OLIVEIRA MARTINS SILVA – RE nº 17737**, nos autos do Processo Administrativo nº 3509205.402.00007086/2024-61, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio de 15/10/2019 a 14/10/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão constante do Processo Administrativo nº 3509205.402.00007086/2024-61, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pelo mesmo e ratificado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos mesmos autos, pelo período de 30 dias, sendo de 04/08/2025 a 02/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora pública **ADENILDE DE OLIVEIRA MARTINS SILVA – RE nº 17737**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio 15/10/2019 a 14/10/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§ 1º A licença terá início em **4 de agosto de 2025 e término em 2 de setembro de 2025**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§ 2º A licença de que trata este artigo, refere-se a primeira parcela, restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 16 de maio de 2025.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo